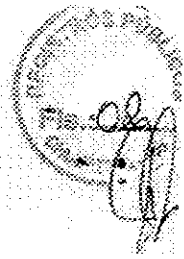


**ESTATUTO  
DA ASSOCIAÇÃO  
DOS ESTUDANTES  
DO INSTITUTO  
FEDERAL  
FARROUPILHA DE  
CHIAPETTA  
(AEIFFC)**





## CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS

**Artigo 1º** – A Associação dos Estudantes do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta, simbolizada pela sigla AEIFFC, é uma entidade civil, sem fins econômicos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Presidente Castelo Branco nº 1170, Centro, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande Do Sul e foro na comarca de Santo Augusto/RS, e objetivo de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial.

**Artigo 2º** – A Associação preside entre outros os seguintes princípios:

- I. **DEMOCRATICIDADE:** Todos os estudantes do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto/RS, têm direito de participar na vida associativa, incluindo o de eleger e ser eleito para os corpos diretivos e ser nomeados para cargos associativos;
- II. **INDEPENDÊNCIA:** Implica a não submissão da associação a partidos políticos, organizações estatais, religiosas ou a quaisquer outras organizações que, pelo seu caráter, impliquem a perda de independência dos estudantes ou dos seus órgãos representativos;
- III. **AUTONOMIA:** A Associação goza da autonomia na elaboração dos respectivos estatutos e demais normas internas, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão e administração do respectivo patrimônio e na elaboração dos planos de atividades.

**Artigo 3º** – São Objetivos da Associação:

- I. Representar os estudantes e defender os seus interesses;
- II. Promover a formação cívica, física, cultural e científica dos estudantes;
- III. Estabelecer a ligação da Universidade e dos seus associados à realidade socioeconômica e política dos pais;
- IV. Defender e promover os valores fundamentais do ser humano;
- V. Contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos;
- VI. Cooperar com todos os organismos estudantis, nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem os aqui definidos;
- VII. Garantir o direito de participação dos estudantes, apesar da dispersão geográfica dos mesmos.

**Parágrafo Único** – Quaisquer outros objetivos, que venham a ser definidos pelos órgãos desta Associação, ou através do programa pelo qual foram eleitos.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Artigo 4º** – A qualidade de sócio efetivo da Associação adquire-se em resultado de um ato voluntário de inscrição na mesma.

**Artigo 5º** – São direitos dos sócios efetivos:

- I. Usufruir de todas as regalias que a Associação possa proporcionar;
- II. Votar.

**Artigo 6º** – São deveres dos sócios:

- I. Contribuir com o prestígio da Associação;
- II. Participar ativamente nas suas atividades;
- III. Respeitar o disposto neste estatuto;

**Parágrafo único:** O (a) Associado (a) que não colaborar nos eventos promovidos, a fim de aumentar o prestígio da associação, não terá o direito de opinar sobre o mesmo.

### **CAPÍTULO III – DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Artigo 7º** – Consideram-se receitas da Associação, as seguintes:

- I. Apoio financeiro concedido pelo Estado, Município ou outras instituições, com vista ao desenvolvimento das suas atividades;
- II. Donativos;
- III. Auxílio Municipal e das instituições educacionais ou dos próprios associados.

**Artigo 8º** – Consideram-se despesas da Associação, as seguintes:

- I. As despesas da associação serão efetuadas mediante as movimentações de verbas consignadas no orçamento.

**Artigo 9º** – Anualmente, 30 dias após a tomada da posse, a direção deve apresentar à Assembleia Geral, conjuntamente, o plano de atividade e o orçamento para o ano seguinte.

§1º – Ao longo do ano, a direção pode apresentar à Assembleia Geral proposta de revisão do plano de atividades e do orçamento, que podem entrar em execução após competente aprovação.

### **CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS**

#### **Secção I – Generalidades**

**Artigo 10º** – São órgãos da associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Direção;
- III. Conselho Fiscal.

**Artigo 11º** – O mandato dos órgãos eletivos da Associação é de um (01) ano, com início no momento da tomada da posse.

## Secção II – Assembleia Geral

**Artigo 12º** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação, sendo composta por todos os alunos da AEIFFC.

**Artigo 13º** – A Assembleia Geral será convocada pela diretoria ou mediante proposta subscrita por no mínimo 1/5 dos associados.

§1º – As assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias.

**Artigo 14º** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação;
- II. Eleger os membros da Direção e o Conselho Fiscal;
- III. Aprovar o plano de atividades e orçamento conjuntamente, podendo introduzir as alterações que achar conveniente;
- IV. Aprovar o relatório de atividades e contas da Direção;
- V. Elaborar, aprovar e reformar o Estatuto;
- VI. Tratar e dispor sobre a dissolução da associação.

**Artigo 15º** – A Assembleia Geral possuirá uma Mesa composta pelo presidente e um secretário da diretoria.

§1º – A Mesa da Assembleia Geral tem competência para dirigir e participar da Assembleia Geral.

§2º – A Mesa da Assembleia Geral deverá transmitir a todos os estudantes as informações disponíveis sobre as propostas em votação.

§3º – A Mesa da Assembleia Geral deve garantir a cada estudante direito a apenas um voto.

**Artigo 16º** – A Assembleia Geral só poderá deliberar com mais de metade dos estudantes; caso não se verifique esta condição, a Mesa decidirá 30 minutos após o início dos trabalhos, se o número de presenças é ou não suficiente para o quorum.

§1º – As deliberações da Assembleia Geral, sempre que se refiram as pessoas, serão tomadas por voto secreto ou por aclamação.

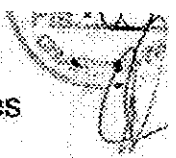
## Secção III – Direção

**Artigo 17º** – A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice – Secretário, Tesoureiro e Vice – Tesoureiro, cargos que serão preenchidos por meio de eleição.

**Parágrafo Único:** O mandato será de 1 (um) ano, sendo admitida reeleição.

**Artigo 18º** – A Diretoria compete:

- I. Estabelecer a cobrança de contribuições dos associados;

- 
- II. Conferir o estado econômico-financeiro e o desenvolvimento das atividades da associação;
  - III. Determinar os bancos onde serão feitos os depósitos e aplicações dos recursos financeiros da associação;
  - IV. Estabelecer valores para o fundo de reserva;
  - V. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da associação, após aprovação da Assembleia Geral;
  - VI. Elaborar o Regulamento (ou Regimento) Interno;

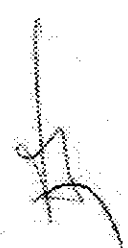
**Artigo 19º – Ao presidente compete:**

- I. Presidir as Assembleias Gerais;
- II. Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive se necessário constituir procurador para a defesa da associação;
- III. Administrar o patrimônio da Associação, executar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e cumprir o programa com que se apresentou às eleições;
- IV. Assegurar a representação permanente da Associação;
- V. Apresentar a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o plano de atividades e orçamento e o relatório de atividades;
- VI. Assegurar e Impulsionar as atividades a persecução dos objetivos da Associação, e exercer as demais competências previstas na Lei ou decorrentes da aplicação dos presentes Estatutos;
- VII. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques emitidos pela associação, bem como encaminhar abertura de conta bancária junto a instituições financeiras ou cooperativas de crédito.

**Artigo 20º – Ao vice-presidente compete:**

- I. Responder pela associação na ausência ou impedimento do presidente;
- II. Assumir as atribuições do presidente nos impedimentos do mesmo;

**Artigo 21º – Ao Tesoureiro compete:**

- I. Responder pela administração dos recursos da entidade;
  - II. Assinar, em conjunto com o presidente, todos os documentos de natureza financeira, bem como abertura de conta-corrente;
  - III. Determinar e efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo presidente;
  - IV. Apresentar mensalmente nas reuniões ordinárias da diretoria o balanço parcial da receita e despesas, elaborando o balanço geral anualmente;
  - V. Efetuar os depósitos das importâncias recebidas pela associação nas contas bancárias mantidas pela mesma;
  - VI. Assinar, juntamente com o presidente, os cheques emitidos pela associação;
- 

VII. Arrecadar as mensalidades, emitindo os respectivos recibos.

**Artigo 22º** – Ao Vice – Tesoureiro compete:

- I. Responder pela associação na ausência ou impedimento do Tesoureiro;
- II. Assumir as atribuições do Tesoureiro em sua ausência ou impedimento;

**Artigo 23º** – Ao Secretário compete:

- I. Organizar a documentação da associação;
- II. Elaborar as atas das reuniões da Diretoria ou Assembleias;
- III. Supervisionar ainda a elaboração da correspondência e notificações da Associação;

**Artigo 24º** – Ao Vice – Secretário compete:

- I. Colaborar com o Secretário na tarefa de manter organizada a documentação da associação, substituindo-o em suas ausências e assumindo sua função em seu impedimento.

**Artigo 25º** – Cada membro da direção é pessoalmente responsável pelos seus atos e subsidiariamente responsável pelas obrigações sociais e todas as medidas tomadas de acordo com os membros restantes da direção.

#### **Secção IV – Conselho Fiscal**

**Artigo 26º** – O Conselho Fiscal é composto por 3 integrantes, eleitos anualmente juntamente com os membros da diretoria.

**Artigo 27º** – Compete ao conselho fiscal:

- I. Fiscalizar a administração realizada pela direção;
- II. Dar parecer fundamentado sobre o plano de atividade e orçamento e sobre o relatório de atividades e contas, apresentados por aquele órgão;
- III. Assegurar todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Lei ou decorram da aplicação dos Estatutos, regulamentos ou regimentos da Associação.

**Artigo 28º** – Cada membro do Conselho Fiscal é pessoalmente responsável pelos seus atos e subsidiariamente responsável por todas as medidas tomadas e acordo com os restantes membros do Conselho Fiscal.

#### **CAPÍTULO V – ELEIÇÕES**

**Artigo 29º** – Ocorrem anualmente as eleições para os cargos da direção e do conselho fiscal, possibilitando a reeleição.

§1º – Os membros da diretoria e conselho fiscal são eleitos por voto direto, secreto ou por aclamação.

§2º – É considerada eleita a primeira volta a lista que obtiver mais de cinquenta por cento (50%) dos votos validamente expressos.

§3º – Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do parágrafo anterior, realizar-se-á uma segunda volta, no prazo de 72 horas, a qual concorrerão as duas listas mais votadas.

**Artigo 30º** – São inelegíveis para os órgãos da Associação, os alunos que não forem sócios.

**Artigo 31º** – Cada associado possui direito a um voto.

**Artigo 32º** – A posse será realizada imediatamente após a divulgação do resultado da votação.

#### **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 33º** – O presente estatuto poderá ser modificado mediante voto favorável de 2/3 dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, pela diretoria ou por pelo menos 1/5 dos associados.

**Artigo 34º** – A associação somente extinguir-se-á nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 02 (duas) vezes consecutivas, com espaço de 15 (quinze) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 1/5 (um quinto) dos associados.

**Artigo 35º** – Em caso de ser dissolvida a associação, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

**Artigo 36º** – As disposições regulamentares devem obedecer aos presentes Estatutos, regulamentando a sua aplicação.



O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 25 de janeiro de 2022

*Helen Maira Steffen*

**HELEN MAIRA STEFFEN  
PRESIDENTE**

*Oromer Fernando dos Anjos*  
**Oromer Fernando dos Anjos**  
Advogado  
OAB RJ 11120

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS**  
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 96760-050 - Fone: (51) 3784-1803 - Chiapetta/RS  
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

Total: R\$ 155,00 - R\$ 14,20 - R\$ 149,20  
Exame documentos: R\$ 58,70 (0570.04.1400001.00711 - R\$ 4,40)  
Registro FJ: R\$ 25,50 (0570.04.1400001.00712 - R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 22,80 (0570.03.1400001.00320 - R\$ 3,60)  
Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0570.03.1400001.01899 - R\$ 1,80)

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS**  
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 96760-050 - Fone: (51) 3784-1803 - Chiapetta/RS  
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

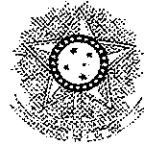
PROTOCOLO: N° 3485 - Livro A-2, Fls 165, em data 16/02/2022.  
REGISTRO: N° 164 - Livro A-4, Fls 67.  
Chiapetta, 25 de fevereiro de 2022.

*Rubens Raphael Tranin de Pauli*  
**Rubens Raphael Tranin de Pauli**  
Oficial de Registros

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS**  
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 96760-050 - Fone: (51) 3784-1803 - Chiapetta/RS  
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS**  
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 96760-050 - Fone: (51) 3784-1803 - Chiapetta/RS  
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.698.092/0001-63  
Certidão n°: 20889316/2023  
Expedição: 17/05/2023, às 14:34:30  
Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.698.092/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **45.698.092/0001-63**

**Certificamos** que, aos **17 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/7/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24274822**  
Autenticação: **34413436**



**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE  
CHIAPETTA - AEIFFC**

**CNPJ- 45.698.092/0001-63**

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE  
CHIAPETTA/RS**

| <b>NOME</b>                           | <b>CI/RG</b> | <b>CPF</b>     | <b>ENDEREÇO</b>  |
|---------------------------------------|--------------|----------------|--|
| Helen Maira Steffen                   | 2120397911   | 029.840.930-54 | Rua 15 de dezembro<br>nº 348, Centro,<br>Chiapetta/RS          |
| Jessica Andrieli Chagas Dias          | 1096473101   | 027.617.060-13 | Rua Presidente Castelo Branco nº<br>1170, Centro, Chiapetta/RS |
| William Lermen Pires                  | 21211621524  | 038.751.790-13 | Rua Sete de Setembro nº 1351,<br>Centro, Chiapetta/RS          |
| Mauricio Gonçalves Pommer             | 3111120576   | 026.257.050-51 | Vila Nova nº 1000, interior,<br>Chiapetta/RS                   |
| Tieli Teresinha Taborda Dos<br>Santos | 5116531129   | 032.789.310-92 | Rua José Gabriel nº 325, centro,<br>Chiapetta/RS               |
| Ivanice Verônica Pitol                | 1048757866   | 703.663.220-87 | Avenida Ipiranga nº 941, Centro,<br>Chiapetta/RS               |
| Aline Pilar Coelho Eberle             | 3083542245   | 004.153.180-92 | Rua Inhacorá nº 74, São José do<br>Inhacorá                    |
| Vanessa da Rosa Ribeiro               | 9125834011   | 043.141.190-55 | Rincão dos Stradas, Interior,<br>Chiapetta-RS                  |
| Vanessa Boing                         | 6102257034   | 022.585.690-52 | As Brancas, Interior, Chiapetta-RS                             |

Chiapetta, 10 de fevereiro de 2023.



**Helen Maira Steffen,**

Presidente da Associação dos Estudantes do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>45.698.092/0001-63</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/02/2022</b> |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE CHIAPETTA**

|   |                 |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|---|-----------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

|  |                       |                      |
|--|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R PRESIDENTE CASTELO BRANCO</b> | NÚMERO<br><b>1170</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|--|-----------------------|----------------------|

|                          |                                  |                               |                 |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>98.760-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CHIAPETTA</b> | UF<br><b>RS</b> |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>STEFFENHELEN7@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(55) 9729-6451</b> |
|---|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/02/2022</b> |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 14:47:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1